



---

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 013/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 013/2024, de 13 de agosto de 2024, de iniciativa do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças, visa instituir o Projeto *"Primeiros Socorros nas Escolas"* no Município de Icapuí, com o objetivo de capacitar servidores das redes pública e particular de ensino em situações de emergência, garantindo assim a segurança e o bem-estar dos alunos.

A proposta autoriza o Poder Executivo a realizar convênios com profissionais especializados para ministrar o curso, sem custos adicionais para o Município ou para as instituições de ensino.

É o breve relatório.

### **II – ANÁLISE**

A matéria em questão trata de interesse local e está inserida no âmbito da competência legislativa municipal, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 30, incisos I e II, que confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O Projeto de Lei da Câmara nº 013/2024, de 13 de agosto de 2024 está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Icapuí, que autoriza o Município a desenvolver políticas públicas que promovam a segurança e o bem-estar de seus cidadãos, especialmente em ambientes educacionais.



O Projeto de Lei nº 013/2024 apresenta-se devidamente formalizado, cumprindo todos os requisitos legais para tramitação. A redação do texto legislativo está clara e coesa, permitindo plena compreensão dos objetivos e mecanismos propostos.

A proposição prevê a realização dos cursos de forma preferencialmente voluntária e sem custos adicionais para o Município, o que atende aos princípios de economicidade e responsabilidade fiscal.

A proposta é de grande relevância social, pois visa capacitar os servidores das escolas em primeiros socorros, o que pode salvar vidas em situações de emergência e minimizar os riscos à saúde dos alunos até a chegada de assistência médica especializada.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina favoravelmente pela CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 013/2024, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Icapuí.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 14 de agosto de 2024.

  
João Paulo de Sousa Rebouças  
Relator



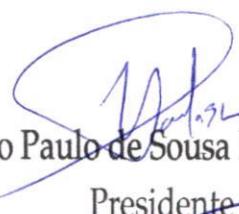
---

**AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:00h,  
DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

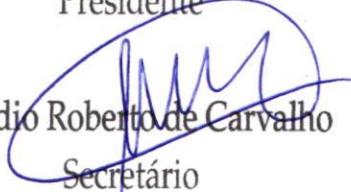
No dia 14 de agosto de 2024, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:00h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei da Câmara nº 013/2024, de 13 de agosto de 2024, de iniciativa do Vereador João Paulo de Sousa Rebouças. Na ocasião, o Senhor Relator explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:50h.

Plenário José Borges dos Reis, em 14 de agosto de 2024.

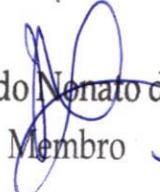
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
João Paulo de Sousa Rebouças

Presidente

  
Claudio Roberto de Carvalho

Secretário

  
Normando Nonato da Silva

Membro